RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0381/2026

“Declara de utilidade pública estadual a Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita, de Sombrio, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.”

Autor: Deputado Tiago Zilli
Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0381/2026, de autoria do Deputado Tiago Zilli, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita, com sede no Município de Sombrio, mediante alteração do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolida os atos normativos de concessão do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Conforme a justificação apresentada, a entidade desenvolve atividades voltadas à promoção do esporte, da cultura, da educação complementar e da inclusão social, especialmente por meio de ações destinadas a crianças e adolescentes, com incentivo à prática esportiva e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 9 de junho de 2026 e publicada no Diário da Assembleia nº 9.057, de 10 de junho de 2026, sendo posteriormente encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade.

Durante a análise inicial, verificou-se que, embora o processo estivesse instruído com documentos relativos à constituição e ao funcionamento da associação, não havia sido apresentado relatório de atividades detalhado mês a mês, correspondente aos doze meses anteriores à formulação do pedido, conforme exigido pela Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

Diante dessa circunstância, foi requerida diligência interna ao Autor da proposição, aprovada por unanimidade por esta Comissão, em reunião realizada em 7 de julho de 2026.

Em atendimento à diligência, foi juntado aos autos relatório de atividades da associação, acompanhado de registros fotográficos, contendo informações sobre as ações esportivas e sociais desenvolvidas entre julho de 2025 e junho de 2026.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, examinar a admissibilidade das proposições legislativas quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A matéria em análise tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita, mediante sua inclusão no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A concessão do referido título encontra disciplina na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece os requisitos e a documentação necessária ao reconhecimento de entidades como de utilidade pública estadual.

No exame inicial da proposição, constatou-se a ausência do relatório de atividades exigido pelo artigo 3º da mencionada legislação, circunstância que motivou a realização de diligência interna para complementação da instrução processual.

Em resposta, foi apresentado relatório contendo a descrição mensal das atividades desenvolvidas pela associação, abrangendo o período de julho de 2025 a junho de

2026, com informações relativas aos treinamentos e jogos da escolinha de futebol, às atividades comunitárias, ao fornecimento de lanches aos participantes e à realização da campanha Natal Solidário.
A documentação complementar também apresenta registros fotográficos das atividades esportivas e sociais relatadas, permitindo identificar ações desenvolvidas em benefício da comunidade.
Assim, considero atendida a finalidade da diligência anteriormente aprovada, uma vez que foi suprida a ausência documental que havia impedido a conclusão da análise inicial de admissibilidade.
Quanto aos demais requisitos legais, verifico que o processo está instruído com comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estatuto social registrado, atas relativas à constituição da entidade e à eleição de seus dirigentes, relação do corpo diretivo e declarações referentes ao funcionamento da associação, à ausência de remuneração dos dirigentes e à não distribuição de resultados.
A documentação apresentada permite identificar a natureza associativa da entidade, sua regular constituição e as finalidades institucionais relacionadas à promoção de atividades esportivas, culturais e comunitárias.
No que se refere à constitucionalidade e à juridicidade, não identifico impedimento à tramitação da proposição, que se limita ao reconhecimento de utilidade pública estadual de entidade privada, nos termos da legislação específica aplicável.
Da mesma forma, a alteração proposta ao Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, observa a sistemática legislativa adotada para a consolidação dos atos normativos que concedem o referido título no Estado de Santa Catarina.
Diante do exposto, considerando o cumprimento da diligência anteriormente determinada e a documentação constante dos autos, **voto**, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0381/2026**.
Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em 20/10/2026, às 14:07.